



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 332/2026/SMCL-DGC

Processo Nº. 023.002692/2025-29		Administrativo	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.			
Nome do requisitante: Nayara Gomes Nogueira		Cadastro: 10079016	
Setor/Departamento: Departamento Administrativo - DEA		Data do Pedido: 18/06/2025	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de 400 (quatrocentos) coletes padronizados de identificação e segurança com dispositivos retrorrefletivos, destinados aos mototaxistas credenciados junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, em cumprimento à emenda parlamentar destinada pelo Vereador Márcio Pacle, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	CAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		1.1 - Características gerais Confeccionados em tecido poliéster de alta resistência, dublado, espessura mínima de 2,5 mm, costura dupla reforçada; Cor predominante fluorescente amareloesverdeada; Estrutura ergonômica, leve e confortável, ajustável ao corpo; Tamanho universal, com sistema de ajuste por presilhas, velcro, cintas ou solução compatível; Acabamento interno sem bordas afiadas, asperezas ou projeções. 1.2 - Especificações técnicas obrigatórias ; Área retrorrefletiva mínima de 0,13 m² (1.300 cm²); Faixas refletivas: largura mínima de 5 cm e máxima de 7 cm, confeccionadas em película retrorrefletiva quadriculada ou similar; Cor retrorrefletiva: amareloesverdeada fluorescente, conforme coordenadas cromáticas da Resolução CONTRAN nº 943/2022; Fator de luminância mínimo 0,70; Coeficientes de retrorrefletividade conforme normas ASTM E 808 e ASTM E 809; Película retrorrefletiva com gravação indelével "APROVADO SENATRAN"; Certificação válida no INMETRO. 1.3 - Localização dos elementos e inscrições Frente: Faixas reflexivas diagonais (3 à esquerda e 3 à direita), largura entre 5 e 7 cm, com inscrições em letras maiúsculas pretas distribuídas da seguinte forma: Lado esquerdo: "MOTO", "ADM", "PORTO" Lado direito: "TÁXI", "0001"				

1	220538	(numeração sequencial individual), “VELHO” Logos e brasão: posicionados no canto superior esquerdo do colete, um acima do outro, com dimensões mínimas de 5 cm de largura x 5 cm de altura cada; Centro do peito: fechamento por presilhas plásticas ajustáveis (engate rápido), acompanhado de lacre numerado inviolável; Alças laterais: confeccionadas em plástico rígido de alta resistência, estilo automotivo, fixadas por costura reforçada em ambos os lados, permitindo apoio seguro ao passageiro. Costas: Faixa refletiva superior (largura entre 5 e 7 cm): inscrição do município e numeração individual do mototaxista (ex.: “AMM – 0001”); Logo abaixo: inscrição central “MOTO TÁXI”, em letras maiúsculas pretas, altura mínima 8 cm; Faixa refletiva intermediária (largura entre 5 e 7 cm): inscrição institucional definida pela SEMTRAN; Faixa refletiva inferior (largura entre 5 e 7 cm): frase “Sugestão e Reclamação – SEMTRAN 0800 000000”; Bolso transparente: dimensões mínimas de 20 x 25 cm, em PVC cristal, costurado na parte inferior central, para Alças laterais: iguais às da frente, em plástico rígido estilo automotivo. Publicidade/autorização/docu mentação; Alças laterais: iguais às da frente, em plástico rígido estilo automotivo. 1.4 - Etiquetagem Cada peça deverá conter: Identificação têxtil (material); Indicação “Tamanho Universal – Ajustável”; CNPJ e telefone do fabricante; Registro no INMETRO.	Unidade	400	R\$ 139,00	R\$ 55.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material de consumo.

1.3. Prazo estimado de vigência: O fornecimento será dimensionado para atender a uma estimativa de consumo de 12 (doze) meses.

1.4. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 023.002692/2025-29** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN.**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência**, id. 0260522 pág. 161 a 178, elaborada pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN.**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.4. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da SEMTRAN

2.6.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, id. **0260522**, pág. 133 a 154.

A presente contratação tem como objeto a aquisição de coletes padronizados para os mototaxistas credenciados do Município de Porto Velho/RO, oriunda de emenda parlamentar destinada pelo Vereador Márcio Pacele.

O fornecimento dos coletes atende a uma necessidade concreta da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, pois a atividade de transporte individual de passageiros por motocicleta, reconhecida como serviço de interesse público, exige medidas adicionais de segurança, padronização e identificação. A realidade local demonstra que os mototaxistas atuam diariamente em grande volume de deslocamentos, muitas vezes em condições adversas de trânsito, o que aumenta os riscos de acidentes e torna imprescindível a adoção de equipamentos que reforcem a proteção e a visibilidade destes profissionais.

Sob a ótica do interesse público, a disponibilização de coletes contribui diretamente para:

Segurança Viária: os coletes confeccionados em material resistente e com faixas refletivas elevam a visibilidade dos mototaxistas, sobretudo no período noturno e em condições climáticas desfavoráveis, reduzindo significativamente a probabilidade de colisões.

Identificação Oficial: o uso de coletes padronizados, com logotipo da SEMTRAN e espaço destinado a autorização e identificação do condutor, permite diferenciar os profissionais credenciados daqueles que atuam irregularmente, fortalecendo a fiscalização e garantindo maior confiança para a população.

Organização e Padronização do Serviço: a padronização visual dos mototaxistas transmite maior credibilidade ao serviço, estimulando o uso pela população como alternativa de mobilidade urbana.

Promoção da Cidadania e do Trabalho Regularizado: a entrega dos coletes valoriza os profissionais devidamente cadastrados, reforçando a importância do cumprimento das normas municipais e coibindo a informalidade.

Do ponto de vista operacional, a medida ainda gera benefícios à própria Administração: facilita a identificação dos mototaxistas durante operações de fiscalização e ordenamento do trânsito, reduz o tempo de abordagem e otimiza os recursos humanos da SEMTRAN, ampliando a eficiência dos agentes públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações a solução escolhida está definida no Estudo Técnico Preliminar - ETP id. **0260522** pág. 147 a 149.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de fornecimento

4.1.1. É vedada a entrega de materiais usados, recondicionados ou fora de especificação, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

4.1.2. Conformidades legais e técnicas: o produto deve atender ao CDC (Lei nº 8.078/1990), à Resolução

CONTRAN nº 943/2022 (dispositivos retrorrefletivos) e à ABNT NBR 16787:2019 (segurança química têxtil).

4.2. Soluções sustentáveis e segurança química (art. 25, Lei 14.133/2021; arts. 40–42, Dec. 18.892/2023).

4.2.1. Matéria-prima têxtil: poliéster de alta resistência; preferência por conteúdo reciclado $\geq 20\%$, sem prejuízo de desempenho e durabilidade.

4.2.2. Película retrorrefletiva: vida útil mínima de 24 meses, com laudo do fabricante comprovando durabilidade e ausência de metais pesados acima de limites ambientais aplicáveis.

4.2.3. Tintas/tingimento: conformidade com ABNT NBR 16787:2019, garantindo ausência de aminas aromáticas proibidas, metais pesados e solventes nocivos; preferência por tintas à base d'água.

4.2.4. Declaração de conformidade: apresentação de declaração formal de atendimento à ABNT NBR 16787:2019 e, quando solicitado, documentos do fabricante das matérias-primas.

4.2.5. Resíduos industriais: comprovação de destinação ambientalmente adequada conforme Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

4.2.6. Embalagem: uso de embalagens recicláveis, identificadas e sem excesso de material.

4.3. Indicação/vedação de marcas e modelos (art. 41, I e III, Lei 14.133/2021) .

4.3.1. Não se indica marca/modelo. A especificação adotada descreve desempenho e requisitos mínimos necessários e suficientes para atender ao interesse público, preservando a competitividade.

4.4. Carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de bem comum de fornecimento padronizado, com disponibilidade no mercado nacional junto a diversos fabricantes, distribuidores e revendedores, sem dependência de suporte técnico exclusivo.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Considerando o baixo valor estimado, o reduzido quantitativo de veículos, a natureza comum do objeto e a ausência de elevada complexidade técnica, não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de garantia técnica integral da solução durante toda a vigência contratual.

4.5.2. A vedação é necessária para assegurar a uniformidade de padrão, a fidelidade à amostra aprovada e a rastreabilidade técnica dos itens. A fabricação e personalização dos coletes envolvem requisitos regulatórios específicos (Resolução CONTRAN nº 943/2022, ABNT NBR 16787:2019 e marcação obrigatória “APROVADO SENATRAN” na película retrorrefletiva), bem como elementos de padronização visual (logos, inscrições, numeração sequencial, lacre de segurança). A terceirização desta etapa poderia gerar heterogeneidade entre lotes, dificultar a comprovação de conformidade e elevar o risco de atrasos e de falhas de garantia, o que comprometeria o interesse público e a efetividade da contratação.

4.6. Garantia do produto: integral, contra defeitos de fabricação, irregularidades técnicas e avarias no transporte até o local de entrega. Prazo mínimo: 12 (doze) meses.

4.6.1. Substituição sem ônus: durante a garantia, a contratada substituirá qualquer unidade defeituosa ou divergente da amostra/especificações em até 15 (quinze) dias úteis após notificação.

4.6.2. Renovação de garantia: os itens substituídos terão novo prazo de garantia contado a partir da substituição.

4.7. Apresentação de amostras

4.7.1. A apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar características do objeto que não podem ser avaliadas apenas por documentos técnicos, tais como acabamento, costura, ergonomia, resistência do material e desempenho retrorrefletivo em condições reais de iluminação.

4.7.2. A amostra será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, conforme previsto no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. Os critérios de avaliação das amostras serão objetivos e previamente definidos, abrangendo: (i) conformidade dimensional; (ii) posicionamento das faixas retrorrefletivas; (iii) localização e medida dos bolsos e logotipos; (iv) qualidade da costura e resistência dos materiais; (v) conforto e ajuste ergonômico.

4.7.4. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação oficial, na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, situada na Av. Amazonas, 698 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, CEP: 76.804- 210, das 08h às 14h.

4.7.5. O resultado da análise das amostras será formalizado em documento próprio, juntado ao processo, e

divulgado aos demais licitantes, assegurando a transparência e o contraditório.

4.7.6. A não apresentação da amostra no prazo fixado ou a reprovação da mesma em relação às especificações técnicas importará na desclassificação do licitante, convocando-se o segundo colocado, e assim sucessivamente.

4.7.7. Aceitabilidade: não serão aceitos itens em desacordo com o Termo de Referência e com a amostra aprovada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento do serviço e condições de recebimento

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais/bens de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, situada na Av. Amazonas, nº 698 – Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, CEP 76.804-210, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.1.3. As operações de carga e descarga serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

5.1.4. A contratada deverá proceder à comunicação formal da entrega com antecedência mínima de 24 horas, de modo a possibilitar a preparação da equipe responsável pelo recebimento.

5.2. Condições da entrega

5.2.1. A entrega deverá ser realizada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura e publicação do contrato.

5.2.2. Eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito, estando a Administração autorizada a aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no contrato.

5.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa formal da contratada e aceitação expressa pelo ordenador de despesa.

5.2.4. Todos os custos com transporte, seguro, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto são de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. O recebimento ocorrerá em duas fases, conforme o art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023:

a) Provisoriamente, realizado no ato da entrega, mediante conferência sumária de quantidade, integridade física e apresentação da documentação fiscal, pelo(a) gestor ou fiscal do contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise técnica de qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, com emissão de termo circunstanciado.

5.3.2. Por ocasião da entrega, caso seja constatada não conformidade com as especificações, a Administração poderá rejeitar o material, integral ou parcialmente, obrigando-se a contratada a realizar a substituição às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação.

5.3.3. A entrega somente será considerada regularizada após a substituição integral dos itens recusados. Nesses casos, a data de entrega válida será a do “fechamento do empenho”, isto é, a entrega final de todos os itens em conformidade.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período e de forma justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas adicionais para aferição da conformidade do objeto.

5.3.5. Nos casos de controvérsia sobre a execução contratual quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser reconhecida e liquidada apenas a parcela incontroversa da execução, com comunicação imediata à contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

5.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5.3.7. Nos valores dos objetos já está incluído o valor do frete (transporte).

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente da SEMTRAN, mediante ato específico publicado no Diário Oficial, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e com o Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

6.2.1. Compete ao gestor do contrato:

- a)** Acompanhar a execução integral do objeto e coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- b)** Atuar como principal interlocutor entre a Administração e a contratada; c) verificar o cumprimento dos prazos, das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** Atestar a conformidade do fornecimento e propor o recebimento definitivo;
- e)** Elaborar relatórios de acompanhamento e registrar todas as ocorrências no processo administrativo em trâmite no SEI;
- f)** Adotar providências relativas a alterações, reequilíbrios, sanções e encerramento do contrato.

6.3. Atribuições do Fiscal Técnico

6.3.1. Compete ao fiscal técnico do contrato:

- a)** Inspecionar os bens entregues, verificando qualidade, dimensões, acabamento e aderência à amostra aprovada;
- b)** Aferir se os materiais atendem às normas aplicáveis (Resolução CONTRAN nº 943/2022, ABNT NBR 16787:2019, INMETRO e demais legislações pertinentes);
- c)** Registrar desconformidades em relatório circunstanciado;
- d)** Recomendar ao gestor a aceitação definitiva ou a rejeição, total ou parcial, dos itens entregues.

6.4. Da Fiscalização

6.4.1. Compete ao fiscal administrativo:

- a)** Verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira durante toda a vigência contratual;
- b)** Fiscalizar prazos de entrega, emissão de notas fiscais e regularidade das certidões;
- c)** Acompanhar a execução sob o prisma administrativo, registrando ocorrências e propondo medidas corretivas;
- d)** Subsidiar o gestor quanto à necessidade de aplicação de sanções, prorrogações ou reequilíbrios econômico-financeiros.

6.5. Comunicação e Protocolos

6.5.1. Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio de ofícios, notificações, ordens de fornecimento ou mensagens eletrônicas oficiais, devidamente protocoladas no processo administrativo;

6.5.2. Tratativas verbais poderão ocorrer, mas não terão valor probatório isolado;

6.5.3. Reuniões de alinhamento poderão ser convocadas pela Administração, devendo suas atas ou registros integrarem o processo;

6.5.4. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, para responder de imediato às demandas da Administração.

6.6. Critérios de Fiscalização

6.6.1. A fiscalização técnica e administrativa observará:

- a)** Conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da amostra homologada;
- b)** Verificação da rastreabilidade, incluindo numeração sequencial individual dos coletes;

c) Avaliação da adequação das embalagens e das condições de transporte;

d) Cumprimento dos prazos de entrega e substituição de itens;

e) Manutenção da garantia mínima de 12 (doze) meses.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada;

7.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.2.3. Por ocasião do pagamento verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.2.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de bens têxteis de natureza semelhante (uniformes, EPIs, vestimentas técnicas ou coletes de segurança), em quantidade correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total estimada nesta contratação.

8.3.1.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência mínima, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações por período de execução ou local de fornecimento.

8.3.1.2. Adicionalmente, a contratada deverá apresentar declaração formal de ciência das condições locais de entrega (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021), reconhecendo que tomou conhecimento das condições logísticas e operacionais necessárias ao cumprimento integral do contrato.

8.3.1.3. O produto ofertado deverá atender integralmente às exigências legais e técnicas aplicáveis, especialmente a Resolução CONTRAN nº 943/2022, a ABNT NBR 16787:2019 e as normas do INMETRO relativas à retrorrefletividade, segurança química e etiquetagem.

8.3.1.4. A exigência de qualificação técnica justifica-se para assegurar que os licitantes possuam capacidade mínima comprovada de fornecimento em escala compatível, mitigando riscos de entregas inadequadas e garantindo a padronização e a segurança dos usuários de transporte individual de passageiros por motocicletas no Município de Porto Velho.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas às normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta, os quantitativos do objeto estão classificados da seguinte forma:

a) A participação será para **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1139340. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo id. 1139356, data-base: PORTO VELHO (RO), 26/06/2026.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 55.600,00. (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.1. Atestar a execução do objeto e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida;

10.1.2. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;

10.1.3. Efetuar inspeções para verificar a conformidade da entrega e o atendimento das exigências;

10.1.4. Exercer a fiscalização e gestão do contrato por meio de servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, determinar correções ou desfazer qualquer item que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidade;

10.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

10.1.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento das obrigações assumidas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.892/2023.

10.2. Obrigações da Contratante

I – Obrigações Técnicas e de Qualidade

10.2.1. Executar o objeto conforme estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas;

10.2.2. Substituir, sem qualquer ônus, todo ou parte do fornecimento que apresentar defeito, divergências nas especificações ou não conformidade com o protótipo aprovado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis;

10.2.3. Garantir que os materiais personalizados estejam em perfeitas condições de qualidade, sem defeitos que possam comprometer seu uso;

10.2.4. Fornecer embalagens adequadas para transporte e armazenamento, assegurando que não haja avarias durante o processo logístico;

10.2.5. Disponibilizar suporte técnico para resolver qualquer problema ou dúvida que possa surgir durante o uso dos materiais fornecidos.

II – Obrigações Administrativas

10.2.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa afetar sua manutenção;

10.2.7. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contato, endereço do estabelecimento;

10.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, conta bancária 10.2.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente;

10.2.10. Submeter-se a toda e qualquer fiscalização relativa à execução contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas;

III – Obrigações Legais e Regulatórias

10.2.11. Manter sigilo absoluto, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros informações de interesse da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade ou de terceiros obtidas em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

10.2.12. Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, como as definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), SENATRAN e demais entidades reguladoras nacionais e internacionais;

10.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.14. Prover todos os meios necessários à plena operacionalidade do objeto, inclusive em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.15. Declarar pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

IV – Obrigações Sociais e de Conformidade

10.2.16. Cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, quanto a obrigação de cumprimento de cota de aprendizes pelas empresas contratadas, onde deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

10.2.8. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, bem como será aplicada as disposições das penalidades elencadas nos arts. 95 a 130 do Decreto municipal nº 18.892/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as informações abaixo elencadas:

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

11.3. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

11.5. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no

caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.8. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios.

11.11. Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

12.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 12.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id.1139356, data-base: PORTO VELHO (RO), 26/06/2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.4. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na SEMTRAN, P.A.: 14.31.04.122.007.2.568 – Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Despesa: 1500.0000.0001.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Nayara Gomes Nogueira
Matrícula: 10079016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Estudo Técnico Preliminar - ETP 0260522](#)

pág. 54 a 66.

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao aviso de dispensa, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA – LAYOUT DO COLETE PADRONIZADO

O presente anexo integra o Termo de Referência e apresenta o LAYOUT, representativo da frente e das costas do colete padronizado de identificação e segurança destinado aos mototaxistas credenciados junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

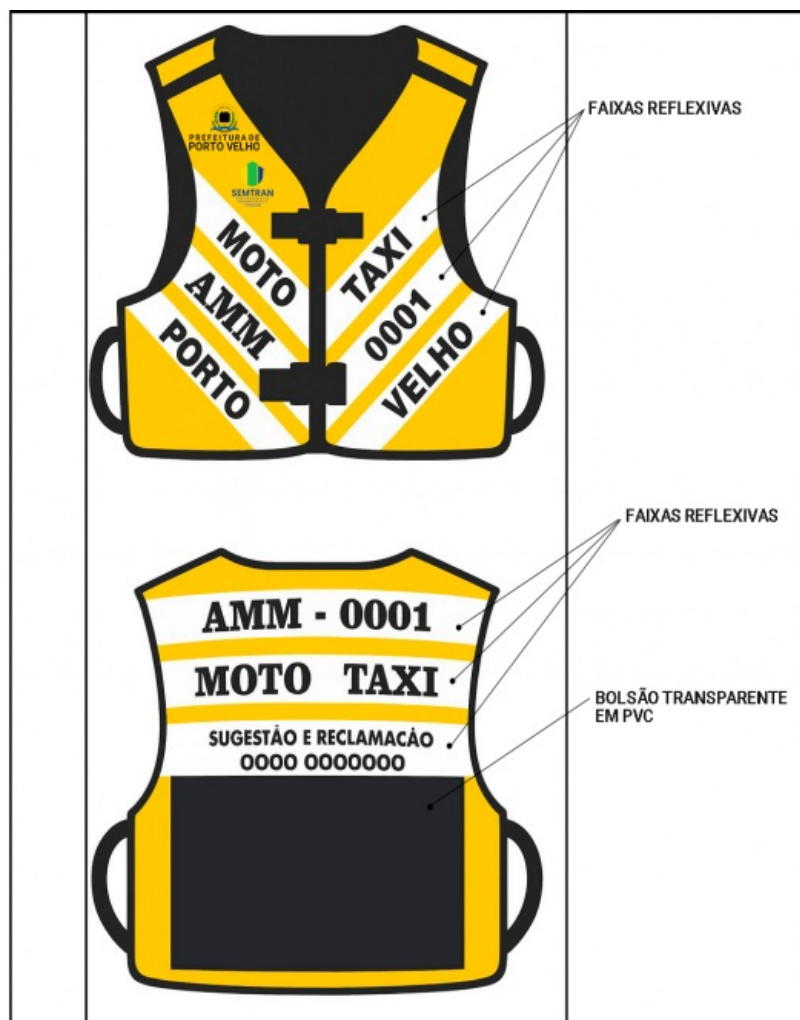
Ilustra a localização e disposição de todos os elementos obrigatórios descritos no Item 1 do Termo de Referência, incluindo:

Frente: três faixas refletivas diagonais paralelas do lado esquerdo com as inscrições “MOTO / AMM / PORTO” e três faixas refletivas do lado direito com as inscrições “TÁXI / numeração sequencial / VELHO”; logos da SEMTRAN e brasão do Município posicionados no canto superior esquerdo; presilhas de fechamento com lacre numerado no centro; alças laterais confeccionadas em plástico rígido estilo automotivo.

Costas: três faixas refletivas horizontais, sendo a superior com a inscrição “AMM – numeração individual”, a intermediária destinada a inscrição institucional definida pela SEMTRAN e a inferior com a frase “Sugestão e Reclamação – SEMTRAN 0800 ...”; inscrição central “MOTO TÁXI”; bolso transparente em PVC cristal com dimensões mínimas de 25 x 35 cm, localizado na parte inferior central; alças laterais em plástico rígido estilo automotivo.

As dimensões, cores, materiais e características técnicas encontram-se especificadas no corpo do Termo de Referência, devendo o fornecedor observar integralmente tanto a descrição textual quanto o presente anexo gráfico.

O LAYOUT constante neste anexo possui caráter vinculante, devendo o produto final apresentar conformidade total com a configuração indicada.



Frente:

Faixas refletivas diagonais (3 à esquerda e 3 à direita), largura entre 5 e 7 cm, com inscrições em letras maiúsculas pretas, distribuídas da seguinte forma:

Lado esquerdo: "MOTO", "AMM", "PORTO";

Lado direito: "TÁXI", "0001" (numeração sequencial individual), "VELHO".

Logos e brasão: posicionados no canto superior esquerdo do colete, um acima do outro, com dimensões mínimas de 5 cm de largura x 5 cm de altura cada;

Centro do peito: fechamento por presilhas plásticas ajustáveis (engate rápido), acompanhado de lacre numerado inviolável;

Alças laterais: confeccionadas em plástico rígido de alta resistência, estilo automotivo, fixadas por costura reforçada em ambos os lados, permitindo apoio seguro ao passageiro.

Costas:

Faixa refletiva superior (largura entre 5 e 7 cm): inscrição do município e numeração individual do mototaxista (ex.: "AMM – 0001");

Logo abaixo: inscrição central "MOTO TÁXI", em letras maiúsculas pretas, altura mínima 8 cm;

Faixa refletiva intermediária (largura entre 5 e 7 cm): inscrição institucional definida pela SEMTRAN;

Faixa refletiva inferior (largura 5x7 cm): frase "Sugestão e Reclamação – SEMTRAN 0800 000000";

Bolso em pvc transparente: dimensões mínimas de 20 x 25 cm, em PVC cristal, costurado na parte inferior central, para publicidade/autorização/documentação;

Alças laterais: iguais às da frente, em plástico rígido estilo automotivo.



Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros, Assessor(a)**, em 03/07/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Gomes Nogueira, Gerente**, em 06/07/2026, às 12:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Iremar Torres Lima, Secretario(a)**, em 07/07/2026, às 08:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1143331** e o código CRC **EB7A9BE3**.



Referência: Processo nº 013.000240/2026-11

SEI nº 1117970